



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 177/89, de 10 de abril de 1989.

autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB.,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Paraíba, um terreno situado na zona Norte da cidade, com área total de 12.945 metros quadrados.(proximidades do Matadouro Público Municipal).

Art. 2º)-A área de que trata o art. anterior, apresenta as seguintes dimensões e limites: ao Nascente, 132,00 metros, com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Patos; ao Poente, 153,00 metros, com Rua Projetada; ao Norte, 112,00 metros, com Rua Projetada, e ao Sul, 56,00 metros, também com Rua Projetada;

Art. 3º)-O terreno objeto da presente doação, destina-se à construção pelo donatário, de um imóvel para instalação do Instituto Médico Legal.

Art. 4º)-Obriga-se o donatário, a construir o imóvel no prazo de (01) hum ano, sob pena de retornar ao domínio público, toda a área constante da presente doação, contando-se o prazo, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 5º)Pör ocasião da outorga da escritura, o Poder Executivo Municipal especificará as demais exigências que entender convenientes.

Art. 6º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB., EM
17 DE ABRIL DE 1989.

Geralda Freire Medeiros
Dra. Geralda Freire Medeiros
-Prefeita Constitucional-